



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 008/2026**, de autoria do Vereador Eduardo de Paula Schulz, que institui o Prêmio "Boas Práticas na Rede Pública Municipal da Educação Básica", e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Douglas de Almeida

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 008/2026**, de autoria do Vereador Eduardo de Paula Schulz, que institui o Prêmio "Boas Práticas na Rede Pública Municipal da Educação Básica", e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação, Saúde e Assistência e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

Trata-se do Projeto de Lei nº 008/2026, de iniciativa do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Eduardo de Paula Schultz, que institui no Município o Prêmio de "Boas Práticas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino" com o objetivo de reconhecer, valorizar e divulgar práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas por profissionais da rede municipal de ensino. Compete a esta Comissão analisar os aspectos financeiros e orçamentários, nos termos regimentais.

No mérito, verifica-se que a matéria, embora crie despesa para a Administração, não trata da estrutura ou atribuição de órgãos do Poder Executivo nem do regime jurídico de servidores, enquadrando-se na tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no RE 878.911/RJ - Tema 917 de repercussão geral, que reconhece a constitucionalidade de lei de iniciativa parlamentar que cria despesa, conforme devidamente fundamentado no



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

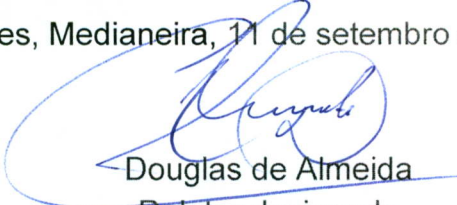
Parecer Jurídico desta Casa. Quanto ao aspecto orçamentário, a premiação possui natureza de despesa corrente de pequeno vulto, a ser custeada com dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na LOA, sem criação de cargo ou aumento de despesa com pessoal, atendendo aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal no que couber.

Não vislumbramos óbice de ordem orçamentária e financeira para a tramitação da referida matéria junto ao Plenário da Casa.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação deste projeto, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, Medianeira, 11 de setembro de 2026.


Douglas de Almeida
Relator designado



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 008/2026**, de autoria do Vereador Eduardo de Paula Schulz, que institui o Prêmio "Boas Práticas na Rede Pública Municipal da Educação Básica", e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Douglas de Almeida

PARECER N.º 055/2026

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Joselito Muniz dos Santos: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2026.


Joselito Muniz dos Santos
Presidente

